

L E I N° 5.834, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa Otto Peças Indústria e Comércio Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo discriminado à Empresa OTTO PEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa do ramo de indústria e comércio de comp. eletrônicos, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 5.719, de 25 de março de 2009, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”:

-concessão de R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), mensais, para pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º. Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

2.120- Manut. Programa de Incentivos à Indústrias

4.4.60.41- Contribuições (657)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração